

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024

PGEA nº 20.02.0001.0002582/2021-35

O **Ministério Público do Trabalho**, na pessoa dos seus representantes abaixo assinados, resolvem realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir o trabalho das catadoras e dos catadores na cadeia da reciclagem, nos termos seguintes:

TÍTULO I

PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir o trabalho das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis, em especial para dar divulgação e debater o estudo realizado sobre a cadeia produtiva da reciclagem, cujos dados e informações colhidos apontam para a exploração do trabalho infantil e trabalho escravo.

ARTIGO 2º. A condução dos debates caberá ao(à) Procurador(a) que presidir a Audiência Pública, nos termos definidos neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. São prerrogativas do(a) Presidente(a) da Audiência:

I - Designar um ou mais secretários para a audiência;

II - Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das apresentações e dos debates;

III - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute

conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil;

VII - Decidir sobre a transmissão da audiência em mídias sociais;

ARTIGO 3º. O Secretário para auxiliar na condução e organização da audiência terá as seguintes atribuições:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar a ata da Sessão;

VI - A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO I

DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 4º. Serão considerados participantes da Audiência Pública os representantes dos órgãos e entidades convocadas. Também será considerado participante o representante das entidades convidadas, bem assim qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

ARTIGO 5º. São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas na Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento, a ordem das inscrições para fazer uso da palavra e o tempo concedido para tanto;

II - Formular questões pertinentes ao tema da Audiência Pública;

ARTIGO 6º. São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

ARTIGO 7º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - Número do documento de identificação (RG e CPF);

III - A entidade pública ou privada a que pertence.

PARÁGRAFO ÚNICO. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível, inclusive para os participantes que acompanharão à distância.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO

ARTIGO 8º. O público poderá formular perguntas oralmente ou por escrito.

§ 1.º A inscrição poderá ser realizada de forma oral ou escrita, mediante o preenchimento de formulário que será distribuído pela equipe de apoio.

§ 2.º. As perguntas devem estar dirigidas a um participante específico, devendo conter o nome de quem as redigir e, no caso de representantes de

pessoas jurídicas, também discriminar a entidade representada.

ARTIGO 9º. A prévia inscrição é condição para a manifestação nos debates.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º. Só é permitida a inscrição de um representante, em caso de pessoa jurídica.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I** - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência pela Presidente da Mesa;
- II** - Manifestação do Procurador Geral do Trabalho ou de seu representante;
- III** - Manifestação da Papel Social, que elaborou o estudo da CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM, pelo tempo máximo de 40 minutos;
- IV** - Manifestação de Procuradores(as) do Trabalho membros(as) do GT "INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORAS E CATEDORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, do MPT, pelo prazo máximo de 20 minutos no total;
- V** - Manifestação de representante(s) do Movimento Nacional de Catadoras e Catadores, pelo prazo máximo de 20 minutos no total;
- VI** - Manifestação de representante(s) dos órgãos públicos ou entidades convidados pelo MPT, pelo prazo máximo de 20 minutos cada um;
- VII** - Manifestação do público por uma hora, podendo ser prorrogado em 30 minutos, a critério do(a) Presidente(a) da Mesa.

§3º. Cada intervenção oral do público obedecerá ao

tempo máximo de 3 minutos.

ARTIGO 11. Nos debates, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do(a) Presidente da Sessão.

ARTIGO 12. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 13. A Audiência Pública será realizada no dia **05.09.2024** a partir das **14 horas**, no Auditório da Procuradoria Geral do Trabalho, SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Brasília-DF.

ARTIGO 14. A Audiência Pública será realizada por meio de exposição e debates orais, na forma da programação e na forma disciplinada neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

ARTIGO 15. Ao final da audiência, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, passando a integrar os autos do procedimento que originou a audiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues à Presidente da Mesa durante a Audiência.

ARTIGO 16. Concluídas as exposições e as intervenções, o(a) Presidente da Mesa dará por concluída a Audiência Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será subscrita pelo(a) Presidente(a) da Sessão, seu(ua) Secretário(a) e quaisquer participantes que manifestem interesse.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

ARTIGO 17. Para fins de publicidade, o edital de

convocação da Audiência Pública será publicado em mídia eletrônica, redes sociais, e-mails e outros meios.

ARTIGO 18. É facultado ao(à) Presidente da Sessão convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, cooperativas, entidades civis, representações profissionais ou sindicais e/ou empresa, observada a pertinência temática, para comparecerem à Audiência na qualidade de participantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não-vinculante, objetivando assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Brasília, 5 de agosto de 2024.

(documento assinado digitalmente)

ILEANA NEIVA MOUSINHO

SUBPROCURADORA GERAL DO TRABALHO

VICE-COORDENADORA DO GT "INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS"

(documento assinado digitalmente)

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

PROCURADORA DO TRABALHO

VICE-COORDENADORA NACIONAL DA CONAP/MPT

(documento assinado digitalmente)

ANDRÉ CANUTO DE FIGUEIREDO LIMA

PROCURADOR DO TRABALHO

VICE-COORDENADOR NACIONAL DA COORDINFANCIA/MPT

